

	<b>Ata de Reunião</b>	Código: FOR-DIGES-004-04 (V.00)
---	-----------------------	---------------------------------------

**ATA DA 8<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 07.10.2020**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h, em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Cisco Webex Meetings), via *internet*, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança Cível nº 1002354-50.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Sindicato dos Gestores de Políticas Pública e dos Técnicos em Gestão Pública - SINTEGES/ACRE, Impetrado: Secretaria de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre - SGA. Relator o eminentíssimo Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: “Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Luís Camolez, acompanhando o Desembargador Relator Samoel Evangelista, pela denegação da segurança, com declaração de voto. Decide o Tribunal, por maioria, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergente o Desembargador Laudivon Nogueira que votou pela concessão parcial da segurança, com declaração de voto.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

2) Mandado de Segurança Cível nº 1001997-36.2019.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul. Impetrante: Cliciane da Costa Moura, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Secretaria Estadual de Saúde do Acre. Relatora a eminentíssima Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: “Preliminar: Perda superveniente do objeto. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

3) Revisão Criminal nº 1001404-70.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Revisionando: Mamedes Honorato Bezerra, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa.

4) Embargos de Declaração Criminal nº 0100508-52.2020.8.01.0000 de Rio Branco/4ª Vara Criminal. Embargante: Jackson Marinheiro Pereira, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa.

5) Agravo Regimental Cível nº 0709042-35.2017.8.01.0001/50002 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Recorrente: Imobiliária Fortaleza Ltda., Recorrido: Ecoville Rio Branco Empreendimento Imobiliário Ltda, Recorrida: Andréia Barth Paiva, Recorrido: Golbery Paiva de Lima, Recorrido: MCM Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Regina Ferrari. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Eva Evangelista e Pedro Ranzi. Presente o Procurador de Justiça Sammy Lopes Barbosa. Presente a Advogada Katia Siqueira Sales (OAB: 2482E/AC).

## **RETIRADOS DE PAUTA**

Pelo eminente Desembargador Luiz Camolez: Revisão Criminal nº 1000223-34.2020.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude.

## **DELIBERAÇÃO**

O Desembargador Laudivon Nogueira proferiu voto pela concessão parcial da segurança acompanhando o Desembargador Designado Elcio Mendes, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 1000770-74.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Relator Des. Pedro Ranzi. Impetrante: Luiz Paulo Batista da Silva; Impetrado : Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre; Impetrado : Estado do Acre.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h30, do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Bela. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

**Desembargador Francisco Djalma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 27/10/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0871590** e o código CRC **0F860C96**.